

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Santarém
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
Registro de Preços Eletrônico - 032/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
23/11/2022 08:40	23/11/2022 09:00	01/12/2022 14:00	06/12/2022 08:59	06/12/2022 09:00

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
30/11/2022 - 22:05	Impugnação	01/12/2022 - 17:10	Indeferido	Pedido: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL SEMSA.pdf Julgamento: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RIBEIRO MOREIRA.pdf

Embasamento: Prezado,
Segue anexo documento de impugnação.

Julgamento: RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2022 - SEMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022 – SEMSA

(...)

V – CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer a IMPUGNAÇÃO tempestivamente pela RIBEIRO MOREIRA LTDA, CNPJ Nº 08.701.893/0001-04, e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a impugnação. Diante disso, fica mantido o ato convocatório no inteiro teor de seus termos do edital.
Santarém-PA, 01 de dezembro de 2022.

Gledson Esmilly Sousa Bentes
Pregoeiro da PMS

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	GASOLINA COMUM TIPO C PARA VEÍCULOS TERRESTRES	5,90	53.532	L	Homologado
0002	GASOLINA COMUM TIPO C PARA VEÍCULOS TERRESTRES	5,90	12.132	L	Homologado
0003	DIESEL COMUM PARA VEÍCULOS TERRESTRES	8,00	7.080	L	Fracassado
0004	DIESEL S-10	8,00	101.600	L	Homologado
0005	DIESEL S-10	8,00	9.160	L	Homologado
0006	GASOLINA COMUM PARA EMBARCAÇÃO	6,91	86.544	L	Homologado
0007	GASOLINA COMUM PARA EMBARCAÇÃO	6,91	11.436	L	Homologado
0008	DIESEL COMUM PARA EMBARCAÇÃO	7,67	88.960	L	Homologado
0009	DIESEL COMUM PARA EMBARCAÇÃO	7,67	9.440	L	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
23/11/2022	EDITAL 032-2022 (SRP) AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL TERRESTRE E FLUVIAL SEMSA ass.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
06/12/2022 - 11:16	Envio de Propostas Readequadas 032/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2022 às 13:16.
06/12/2022 - 11:18	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



06/12/2022 - 11:19	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0006 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/12/2022 - 11:19	Envio de Propostas Readequadas 032/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2022 às 13:19.
27/12/2022 - 08:12	Agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada	Despacho Considerando que no dia 06/12/2022 às 14:44:10, o Sistema Compras Públicas, identificou que não houve vencedores da cota reservada; Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada nos itens 0007 e 0009. Em razão dos fatos, realizo o agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada, para o dia 27/12/2022 às 14horas (horário de Brasília). Santarém - PA, 27 de dezembro de 2022 Gledson Esmilly Sousa Bentes Pregoeiro-SMSA
27/12/2022 - 08:26	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA terá até 14:00 do dia 27/12/2022 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0007 com o preço do primeiro colocado.
27/12/2022 - 08:26	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA terá até 14:00 do dia 27/12/2022 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0009 com o preço do primeiro colocado.
27/12/2022 - 08:27	Agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada	Considerando que no dia 06/12/2022 às 14:44:10, o Sistema Compras Públicas, identificou que não houve vencedores da cota reservada; Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada nos itens 0007 e 0009. Em razão dos fatos, realizo o agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada, para o dia 27/12/2022 às 14horas (horário de Brasília). Neste sentido, a licitante interessada na convocação deverá encaminhar a proposta até 27/12/2022 às 14horas (horário de Brasília), conforme agendamento no Sistema.
27/12/2022 - 15:52	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0007 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2022 - 15:52	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0009 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/12/2022 - 15:55	Convocação da proposta readequada RIBEIRO MOREIRA LTDA	Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 07 e 09, conforme agendamento no Sistema, o prazo ficou consignado até às 17h52min do dia 27/12/2022.
27/12/2022 - 17:53	Convocação de Empresa remanescente nos 01, 02, 03, 04 e 05 Ref PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022	DESPACHO DA SECRETÁRIA CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA. CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida; CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
27/12/2022 - 17:54	Envio de Propostas Readequadas 032/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi definida pelo autoridade competente para 28/12/2022 às 14:00.



28/12/2022 - 10:44	Convocação da RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUI remanescente nos 01, 02, 03, 04 e 05 Ref PE Nº 032/2022	Prezados Licitantes. Informe que no 06/12/2022 às 15:35:58, foi registrado o prazo para recursos no processo, sendo definido pelo pregoeiro o prazo de razões até dia 12/12/2022 às 18:00, com limite de contrarrazão para 15/12/2022 às 18:00, no prazo determinado a licitante (RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI e VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI - EPP, apresentaram suas contrarrazões para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Diante das alegações a Ordenadora de Despesas, manifestou RATIFICANDO a decisão que tornou como vencedora a empresa inabilitou a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida. Outrossim, por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINOU, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Neste sentido, foi definida pela autoridade competente que a RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, terá a data limite de envio de proposta readequada até 28/12/2022 às 14:00 (horário de Brasília).
28/12/2022 - 15:12	AVISO	Prezados, Informe que a proposta e os documentos de habilitação da licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, será despachado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para que analisem se licitante atende as exigência do Instrumento Convocatório Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022. O resultado será comunicado via Sistema Compras Publicas. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
06/01/2023 - 16:48	Decisão do Julgamento (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	Prezados, Em atenção ao resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; A licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, foi INABILITADA e os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. A decisão será anexada no Sistema. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão. Santarém-PA, 06 de janeiro de 2023. Irlaine Maria Figueira da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
06/01/2023 - 17:17	Convocação remanescente nos 01, 02, 03, 04 e 05 Ref PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022	DESPACHO CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, foi inabilitada, por descumprir os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022. Isto posto, sem nada mais a evocar, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Santarém – PA, 06 de janeiro de 2023. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
09/01/2023 - 11:09	Envio de Propostas Readequadas 032/2022	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI foi definida pela autoridade competente para 09/01/2023 às 14:00.
09/01/2023 - 11:10	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



09/01/2023 - 11:16	Convocação da VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI remanescente nos 01, 02, 04 e 05 Ref PE Nº 032/2022	DESPACHO CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, foi inabilitada, por descumprir os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022. Isto posto, sem nada mais a evocar, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Neste sentido, foi definida pela autoridade competente que a VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI, terá a data limite de envio de proposta readequada até 09/01/2023 às 14:00 (horário de Brasília). Santarém – PA, 09 de janeiro de 2023.
		IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
09/01/2023 - 14:19	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI terá até 17:00 do dia 09/01/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
09/01/2023 - 14:20	Oferta de participação na cota reservada	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, o fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI terá até 17:00 do dia 09/01/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0005 com o preço do primeiro colocado.
09/01/2023 - 14:21	Convocação da proposta readequada VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI	Considerando que no dia 06/01/2023 às 17:00:04, o Sistema Compras Públicas, identificou que não houve vencedores da cota reservada; Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada nos itens 0002 e 0005. Em razão dos fatos, realizo o agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada, para o dia 09/01/2023 às 17horas (horário de Brasília). Neste sentido, a licitante interessada na convocação deverá encaminhar a proposta até 09/01/2023 às 17horas (horário de Brasília), conforme agendamento no Sistema.
24/01/2023 - 14:43	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2023 - 14:46	Documentos solicitados para o processo 032/2022	Foram solicitadas diligências no item 0005 do processo 032/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
24/01/2023 - 14:48	Convocação da proposta readequada VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI	Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 02 e 05, conforme agendamento no Sistema, o prazo ficou consignado até às 16h43min do dia 24/01/2023.
31/01/2023 - 12:09	AVISO	Prezados, Informo que a proposta e os documentos de habilitação da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI, será despachado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para que analisem se licitante atende as exigência do Instrumento Convocatório Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022. O resultado será comunicado via Sistema Compras Publicas. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS



Trata-se do resultado de julgamento DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante VALDEIR NICOLODI EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E OS SETORES À ELA VINCULADOS, ASSIM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a licitante VALDEIR NICOLODI EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04 remanescente nos itens 01, 02, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

CONSIDERANDO que os documentos de Qualificação Econômico-Financeira da licitante VALDEIR NICOLODI EIRELI, foram submetidos à apreciação técnica da Contabilidade Geral do Município, para analisar a qualificação financeira, sendo concluído em MEMO Nº 004/2023 – SEFIN/NTC que “conforme análise dos documentos encaminhados, essa contabilidade informa que os demonstrativos apresentados estão em conformidades, não tendo nada a opor”.

(...)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro, RATIFICO a decisão do Pregoeiro que recomendou a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da licitante VALDEIR NICOLODI EIRELI, nos itens 01, 02, 04 e 05, tendo em vista que atendeu as exigências do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Comunique-se os interessados a presente decisão, com as escusas necessárias. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.

Santarém-PA, 08 de fevereiro de 2023.

Irlaine Maria Figueira da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	Gasolina comum tipo C para veículos terrestres	VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	SHELL	SHELL	5,46	53.532	292.284,72
0002	Gasolina comum tipo C para veículos terrestres	VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	SHELL	SHELL	5,46	12.132	66.240,72
0003	Diesel comum para veículos terrestres				0,00	7.080	0,00
0004	Diesel S-10	VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	SHELL	SHELL	7,55	101.600	767.080,00
0005	Diesel S-10	VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	SHELL	SHELL	7,55	9.160	69.158,00
0006	Gasolina comum para embarcação	RIBEIRO MOREIRA LTDA	Equador	Equador	6,91	86.544	598.019,04
0007	Gasolina comum para embarcação	RIBEIRO MOREIRA LTDA	EQUADOR	Equador	6,91	11.436	79.022,76
0008	Diesel comum para embarcação	RIBEIRO MOREIRA LTDA	Equador	Equador	7,67	88.960	682.323,20
0009	Diesel comum para embarcação	RIBEIRO MOREIRA LTDA	Equador	Equador	7,67	9.440	72.404,80

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de elaboração independente de proposta	Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas



0001 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI	06.279.925/0006-04	30/11/2022 - 18:21:31	SHELL	SHELL	53.532	R\$ 5,90	R\$ 315.838,80	Não
RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.383.026/0001-00	06/12/2022 - 00:42:45	COMBUSTIVEL	BR e SHELL	53.532	R\$ 5,90	R\$ 315.838,80	Sim
TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.453.809/0001-22	06/12/2022 - 07:07:16	gasolina comum	shell	53.532	R\$ 5,90	R\$ 315.838,80	Sim

0002 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.383.026/0001-00	06/12/2022 - 00:43:36	COMBUSTIVEL	BR e SHELL	12.132	R\$ 5,90	R\$ 71.578,80	Sim
TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.453.809/0001-22	06/12/2022 - 07:07:16	gasolina comum	shell	12.132	R\$ 5,90	R\$ 71.578,80	Sim
VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI**	06.279.925/0006-04	09/01/2023 - 14:44:07	SHELL	SHELL	12.132	R\$ 5,46	R\$ 66.240,72	Não

0003 - Diesel comum para veículos terrestres

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.383.026/0001-00	06/12/2022 - 00:44:27	COMBUSTIVEL	BR e SHELL	7.080	R\$ 8,00	R\$ 56.640,00	Sim
TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.453.809/0001-22	06/12/2022 - 07:07:16	diesel comum	shell	7.080	R\$ 8,00	R\$ 56.640,00	Sim

0004 - Diesel S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI	06.279.925/0006-04	30/11/2022 - 18:23:34	SHELL	SHELL	101.600	R\$ 8,00	R\$ 812.800,00	Não
RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.383.026/0001-00	06/12/2022 - 00:45:16	COMBUSTIVEL	BR e SHELL	101.600	R\$ 8,00	R\$ 812.800,00	Sim
TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.453.809/0001-22	06/12/2022 - 07:07:16	diesel s-10	shell	101.600	R\$ 8,00	R\$ 812.800,00	Sim

0005 - Diesel S-10

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.383.026/0001-00	06/12/2022 - 00:45:49	COMBUSTIVEL	BR e SHELL	9.160	R\$ 8,00	R\$ 73.280,00	Sim
TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.453.809/0001-22	06/12/2022 - 07:07:16	diesel s-10	shell	9.160	R\$ 8,00	R\$ 73.280,00	Sim
VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI**	06.279.925/0006-04	09/01/2023 - 14:44:53	SHELL	SHELL	9.160	R\$ 7,55	R\$ 69.158,00	Não

0006 - Gasolina comum para embarcação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RIBEIRO MOREIRA LTDA	08.701.893/0001-04	28/11/2022 - 21:47:20	Equador	Equador	86.544	R\$ 6,91	R\$ 598.019,04	Não

0007 - Gasolina comum para embarcação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RIBEIRO MOREIRA LTDA**	08.701.893/0001-04	27/12/2022 - 10:46:35	EQUADOR	Equador	11.436	R\$ 6,91	R\$ 79.022,76	Não



0008 - Diesel comum para embarcação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RIBEIRO MOREIRA LTDA	08.701.893/0001-04	28/11/2022 - 21:48:06	Equador	Equador	88.960	R\$ 7,67	R\$ 682.323,20	Não

0009 - Diesel comum para embarcação

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
RIBEIRO MOREIRA LTDA**	08.701.893/0001-04	27/12/2022 - 10:48:56	Equador	Equador	9.440	R\$ 7,67	R\$ 72.404,80	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
RIBEIRO MOREIRA LTDA	08.701.893/0001-04	60 dias
VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	06.279.925/0006-04	60 dias
RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	39.383.026/0001-00	60 dias
TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	10.453.809/0001-22	60 dias

Lances Enviados**0001 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres**

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2022 - 18:21:31	5,90 (proposta)	06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICLODI EIRELI EIRELI	Válido
06/12/2022 - 00:42:45	5,90 (proposta)	39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>



06/12/2022 - 07:07:16

5.90 (proposta) 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:07:57

5.75 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:08:46

5,70 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:10:28

5,68 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:11:55

5,65 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:12:46

5,63 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:14:03

5,60 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:14:39

5,59 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:15:26

5,55 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:15:56

5,54 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI

Válido

06/12/2022 - 09:16:38

5,50 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06



06/12/2022 - 09:17:05	5,48 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>
06/12/2022 - 09:17:26	5,47 06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	Válido
06/12/2022 - 09:18:08	5,45 10.453.809/0001-22 - TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	<p>Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA</p> <p>CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.</p> <p>CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;</p> <p>CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.</p> <p>IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06</p>
06/12/2022 - 09:18:57	5,44 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>



06/12/2022 - 09:19:29

5,40 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:19:58

5,39 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:21:10

5,35 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:21:32

5,34 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:22:59

5,25 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:23:57

5,24 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:25:26

5,23 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:25:48

5,22 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:27:28

5,20 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:27:54

5,15 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:29:10

5,14 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:29:38

5,13 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:30:54

5,12 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:32:27

5,11 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:33:01

5,00 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:34:50

4,99 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:35:21

4,95 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 10:53:05

4,90 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

09/01/2023 - 11:58:33

5,46 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI

Válido

0002 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



06/12/2022 - 00:43:36

5,90 (proposta) 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO
Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
(...)
Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.
Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04

06/12/2022 - 07:07:16

5,90 (proposta) 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA
CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLodi EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.
CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;
CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:08:04

5,75 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO
Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
(...)
Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.
Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:08:53

5,70 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:10:34

5,68 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:11:58

5,65 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:12:51

5,63 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:14:06

5,60 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:14:45

5,59 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:15:30

5,55 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:17:05

5,50 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06



06/12/2022 - 09:17:11

5,48 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO
Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
(...)
Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.
Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04

06/12/2022 - 09:18:11

5,45 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA
CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLodi EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.
CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;
CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:18:52

5,44 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO
Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
(...)
Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.
Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:19:32

5,40 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:20:06

5,39 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:21:14

5,35 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:21:37

5,34 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:23:03

5,25 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:24:02

5,24 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:25:31

5,23 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:25:54

5,22 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:27:53

5,20 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:28:00

5,15 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:29:13

5,14 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:29:44

5,13 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:30:59

5,12 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:32:33

5,11 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:33:05

5,00 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:34:56

4,99 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:35:24

4,95 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 10:53:05

4,90 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

09/01/2023 - 14:44:07

5,46 (proposta) 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI *

Válido

0003 - Diesel comum para veículos terrestres

Data	Valor	CNPJ	Situação
------	-------	------	----------



06/12/2022 - 00:44:27	8,00 (proposta) 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>
06/12/2022 - 07:07:16	8,00 (proposta) 10.453.809/0001-22 - TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	<p>Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA</p> <p>CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLodi EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.</p> <p>CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;</p> <p>CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.</p>
06/12/2022 - 09:08:13	7,90 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06</p> <p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>



06/12/2022 - 09:09:05

7,85 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:10:41

7,80 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:12:00

7,78 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:13:02

7,75 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:14:10

7,70 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:14:50

7,69 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:15:34

7,65 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:17:16

7,60 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA



06/12/2022 - 09:17:48

7,57 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO
Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
(...)
Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.
Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04

06/12/2022 - 09:18:24

7,55 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA
CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.
CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;
CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:18:46

7,54 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO
Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
(...)
Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.
Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:19:35

7,52 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:20:12

7,51 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:21:18

7,50 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:21:43

7,49 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:23:07

7,45 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:24:07

7,44 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:25:35

7,43 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:26:01

7,42 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:27:57

7,40 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:28:11

7,39 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:29:18

7,35 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:29:52

7,34 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:31:03

7,33 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:31:36

7,32 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:32:15

7,20 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:32:46

7,19 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:33:29

7,15 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:33:54

7,14 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:34:57

7,13 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:35:20

7,12 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:36:26

7,10 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:36:52

7,08 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:37:28

7,05 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:37:57

7,00 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:38:05

6,99 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

0004 - Diesel S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/11/2022 - 18:23:34	8,00 (proposta)	06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	Válido
06/12/2022 - 00:45:16	8,00 (proposta)	39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - DECISÃO Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio; (...) Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão. 06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 07:07:16

8,00 (proposta) 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:08:20

7,90 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:09:11

7,85 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:10:47

7,80 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:12:03

7,78 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:13:08

7,75 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:14:13

7,70 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:14:55

7,69 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:15:37

7,65 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

Válido

06/12/2022 - 09:16:10

7,64 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

Válido

06/12/2022 - 09:17:11

7,59 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI



06/12/2022 - 09:17:26	7,57 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>
06/12/2022 - 09:17:42	7,56 06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	Válido
06/12/2022 - 09:18:15	7,55 10.453.809/0001-22 - TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	<p>Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA</p> <p>CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.</p> <p>CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;</p> <p>CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.</p> <p>IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06</p>
06/12/2022 - 09:18:33	7,54 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	<p>Cancelado - DECISÃO</p> <p>Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;</p> <p>CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;</p> <p>(..)</p> <p>Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.</p> <p>Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.</p> <p>Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.</p> <p>06/01/2023 17:00:04</p>



06/12/2022 - 09:19:37

7,52 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:20:18

7,51 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:21:22

7,50 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:21:50

7,49 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:23:10

7,45 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:24:12

7,44 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:25:38

7,43 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:26:09

7,42 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:27:59

7,40 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:28:17

7,39 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:29:21

7,35 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:29:58

7,34 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:31:05

7,33 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:31:42

7,32 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:32:17

7,20 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:32:51

7,19 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:33:33

7,18 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:34:05

7,17 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:35:07

7,15 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:35:26

7,12 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:36:31

7,10 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:36:57

7,08 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:37:30

7,05 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:38:02

7,00 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:38:12

6,99 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

09/01/2023 - 11:59:25

7,55 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI

Válido

0005 - Diesel S-10

Data	Valor	CNPJ	Situação
06/12/2022 - 00:45:49	8,00 (proposta)	39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Cancelado - DECISÃO Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio; (...) Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão. 06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 07:07:16

8,00 (proposta) 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:08:26

7,90 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:09:19

7,85 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:10:52

7,80 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:12:05

7,78 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:13:16

7,75 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:14:16

7,70 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:15:02

7,69 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:15:40

7,65 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:17:37

7,60 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:18:18

7,55 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:18:40

7,54 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:19:41

7,52 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:20:24

7,51 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:21:25

7,50 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:21:56

7,49 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:23:15

7,45 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:24:17

7,44 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:25:42

7,43 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:26:14

7,42 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:28:02

7,40 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:28:23

7,39 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:29:24

7,35 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:30:03

7,34 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:31:09

7,33 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:31:49

7,32 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:32:21

7,20 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:33:01

7,19 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:33:35

7,18 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:34:11

7,17 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:35:10

7,15 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:35:33

7,12 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:36:35

7,10 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:37:02

7,08 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:37:33

7,05 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLODI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

06/12/2022 - 09:38:07

7,00 39.383.026/0001-00 - RUSCHEL
COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Cancelado - DECISÃO

Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

(..)

Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022.

Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 17:00:04



06/12/2022 - 09:38:18

6,99 10.453.809/0001-22 - TERRA
COMERCIO DE DERIVADOS DE
PETROLEO LTDA

Cancelado - DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;

CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA.

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida;

CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022.

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS 27/12/2022 17:44:06

09/01/2023 - 14:44:53

7,55 (proposta) 06.279.925/0006-04 - VALDEIR
NICOLÓDI EIRELI EIRELI

Válido

0006 - Gasolina comum para embarcação

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2022 - 21:47:20	6,91 (proposta)	08.701.893/0001-04 - RIBEIRO MOREIRA LTDA	Válido

0007 - Gasolina comum para embarcação

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2022 - 10:46:35	6,91 (proposta)	08.701.893/0001-04 - RIBEIRO MOREIRA LTDA	Válido

0008 - Diesel comum para embarcação

Data	Valor	CNPJ	Situação
28/11/2022 - 21:48:06	7,67 (proposta)	08.701.893/0001-04 - RIBEIRO MOREIRA LTDA	Válido

0009 - Diesel comum para embarcação

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/12/2022 - 10:48:56	7,67 (proposta)	08.701.893/0001-04 - RIBEIRO MOREIRA LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	06/12/2022 - 11:41:01	10.453.809/0001-22 - TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA item 1.pdf
0007a	27/12/2022 - 16:01:35	08.701.893/0001-04 - RIBEIRO MOREIRA LTDA	PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA.pdf
0001	09/01/2023 - 13:22:58	06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLÓDI EIRELI EIRELI	PROPOSTA CONSOLIDADA.pdf assinada.pdf
0001	24/01/2023 - 15:27:12	06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLÓDI EIRELI EIRELI	Proposta Readequada.zip

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
------------	-----------	-------------	--------	--------------------	-------------------	-----------------	---------



RIBEIRO MOREIRA LTDA	28/11/2022 - 22:05	LAURO CELIO RIBEIRO MOREIRA	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
RIBEIRO MOREIRA LTDA	28/11/2022 - 22:05	LAURO CELIO RIBEIRO MOREIRA	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
RIBEIRO MOREIRA LTDA	28/11/2022 - 22:06	LAURO CELIO RIBEIRO MOREIRA	-	-	-	-	Atestado de Capacidade Técnica
RIBEIRO MOREIRA LTDA	28/11/2022 - 22:06	LAURO CELIO RIBEIRO MOREIRA	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	29/11/2022 - 15:12	VALDEIR NICOLODI	-	-	-	-	Atestado de Capacidade Técnica
VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	29/11/2022 - 15:13	VALDEIR NICOLODI	-	-	-	-	Regularidade Fiscal e Trabalhista
RIBEIRO MOREIRA LTDA	29/11/2022 - 15:25	LAURO CELIO RIBEIRO MOREIRA	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação
VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	30/11/2022 - 18:19	VALDEIR NICOLODI	-	-	-	-	Qualificação Econômico-Financeira
VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	30/11/2022 - 18:20	VALDEIR NICOLODI	-	-	-	-	Habilitação Jurídica
VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	01/12/2022 - 15:10	VALDEIR NICOLODI	-	-	-	-	Outros Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
06/12/2022 - 15:07	12/12/2022 - 18:00	15/12/2022 - 18:00

0001 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	06/12/2022 - 14:58:48	Sr. Pregoeiro, quanto à Qualificação Econômico-Financeira, item 9.10., a empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA apresentou em seu DRE receita bruta no valor superior (maior que 13 milhões) ao máximo para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o fornecedor se declara, portanto deve ser INABILITADA, já que não obedece ao Art.3º, II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 155/2016, "II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)" além de ter usufruído indevidamente dos benefícios dessa lei nesse certame.	Deferido
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:05:31	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:05:49	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
06.279.925/0006-04 - VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI	12/12/2022 - 17:25:06	Segue anexo o Recurso. RECURSO ADM assinado(1).pdf.	Deferido
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:52:03	referente ao item 0001 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
--------------------	---------------



23/12/2022 - 18:33:51	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.
23/12/2022 - 18:34:05	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

0002 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:05:56	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:06:02	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:52:22	referente ao item 0002 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/12/2022 - 18:35:06	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

0002 - Gasolina comum tipo C para veículos terrestres

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:05:56	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:06:02	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:52:22	referente ao item 0002 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/12/2022 - 18:35:06	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

0003 - Diesel comum para veículos terrestres

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
------	---------------	----------	------------



39.383.026/0001-00 -
RUSCHEL COMERCIO E
DISTRIBUICAO LTDA

06/12/2022 - 15:06:07

Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.

Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:52:36	referente ao item 0003 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/12/2022 - 18:35:28	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

0004 - Diesel S-10

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:06:17	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:52:52	referente ao item 0004 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/12/2022 - 18:35:45	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

0005 - Diesel S-10

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:06:22	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:53:10	referente ao item 0005 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/12/2022 - 18:36:06	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

0005 - Diesel S-10



Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	06/12/2022 - 15:06:22	Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39.383.026/0001-00 - RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12/12/2022 - 17:53:10	referente ao item 0005 do pregão eletrônico n. 032/2022 - SEMSA Recurso - Ruschel.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/12/2022 - 18:36:06	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO. JULGAMENTO AO RECURSO SECRETARIA PE 32-22 sistema.pdf.

Chat

Data	Apelido	Frase
01/12/2022 - 17:10:41	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL RIBEIRO MOREIRA.pdf) em 01/12/2022 às 17:10.
06/12/2022 - 09:00:28	Pregoeiro	Senhores Licitantes, Muito bom dia!!
06/12/2022 - 09:00:43	Pregoeiro	Está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022.
06/12/2022 - 09:02:40	Pregoeiro	Antes de iniciarmos a fase de lances faremos algumas considerações.
06/12/2022 - 09:02:52	Pregoeiro	Recomendamos que LEIAM com atenção TODAS as ORIENTAÇÕES.
06/12/2022 - 09:03:05	Pregoeiro	Esclarecemos que o Pregão Eletrônico SRP é instituto formal e solene da Administração Pública. Portanto, QUALQUER EQUIVOCO quanto à proposta ou lance registrado no sistema deverá ser IMEDIATAMENTE comunicado a este Pregoeiro, sob pena de, ao final desta sessão pública, vincular definitivamente o vencedor, submetendo-o às penalidades editalícias e legais.
06/12/2022 - 09:03:36	Pregoeiro	CORRIGINDO: Está aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022.
06/12/2022 - 09:03:52	Pregoeiro	RECOMENDAMOS que tenham conhecimento das cláusulas do edital e seus anexos, pois os senhores, ao participarem de licitações, firmam termo de que conhecem as disposições contidas no instrumento convocatório e sabem, por consequência, que declarar que possuem condições de participação sem telas, pode acarretar proposta de sanção.
06/12/2022 - 09:05:30	Pregoeiro	ADVERTIMOS que incumbe ao licitante ACOMPANHAR as operações no sistema eletrônico, ficando REPONSÁVEL pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
06/12/2022 - 09:05:34	Pregoeiro	IMPORTANTE destacar que o Pregão Eletrônico não se resume à fase de lances. Encerrada a etapa lances, passaremos à fase de aceitação e posteriormente à fase de habilitação. Por fim teremos a fase de recursos. Recomendamos que acompanhem todas as etapas do certame até o seu encerramento.
06/12/2022 - 09:05:38	Pregoeiro	Sempre que o pregão for suspenso informaremos via chat a data e horário para reabertura da sessão pública. Assim, estejam atentos e conectados conforme agendamento informado.
06/12/2022 - 09:05:43	Pregoeiro	A presente licitação trata-se de um Pregão Eletrônico. Assim, solicitamos atenção quanto aos lances ofertados, observando que nos valores propostos estarão inclusos TODOS OS CUSTOS operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e QUAISQUER OUTROS que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens licitados.
06/12/2022 - 09:05:49	Pregoeiro	A participação de todos os licitantes no presente certame deixa CLARO O ENTENDIMENTO de todos acerca da LEGISLAÇÃO VIGENTE e que, como consequência, não se pode considerar, no futuro contrato a ser celebrado, os prejuízos já constatados e previsíveis neste processo. Isso só demonstraria a má previsão da autoria na elaboração da proposta e do lance ofertado.
06/12/2022 - 09:06:11	Pregoeiro	Isto posto, passaremos à análise prévia das propostas, e em seguida abriremos ITENS para o envio de lances. Mantenham se conectados. Obrigado.
06/12/2022 - 09:06:16	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
06/12/2022 - 09:07:10	Sistema	O item 0007 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:07:10	Sistema	O item 0009 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:07:10	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
06/12/2022 - 09:07:10	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas.
06/12/2022 - 09:07:10	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
06/12/2022 - 09:07:10	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
06/12/2022 - 09:07:11	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.



06/12/2022 - 09:07:29	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:07:29	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2022 - 09:07:30	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:07:32	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:07:39	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:07:39	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
06/12/2022 - 09:07:40	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:17:23	Pregoeiro	Senhores Licitantes, melhorem seus lances.
06/12/2022 - 09:37:24	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:37:24	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:37:47	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:37:48	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
06/12/2022 - 09:40:05	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:40:12	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:40:19	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:44:52	Pregoeiro	Senhores Licitantes, para os itens 06 à 09: A LICITANTE DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE UM POSTO (BOMBA) FLUTUANTE OU TRRNI (TRANSPORTADOR 13 REVENDEDOR RETALHISTA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR), PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA EMBARCAÇÃO, TRRNI (TRANSPORTADOR 13 REVENDEDOR RETALHISTA NA NAVEGAÇÃO INTERIOR), para os itens 06 à 09.
06/12/2022 - 09:47:48	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:47:48	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0001 teve como arrematante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME com lance de R\$ 4,95.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0002 teve como arrematante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME com lance de R\$ 4,95.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0003 teve como arrematante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME com lance de R\$ 6,99.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0004 teve como arrematante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME com lance de R\$ 6,99.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0005 teve como arrematante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME com lance de R\$ 6,99.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0006 teve como arrematante RIBEIRO MOREIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 6,91.
06/12/2022 - 09:49:01	Sistema	O item 0008 teve como arrematante RIBEIRO MOREIRA LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 7,67.
06/12/2022 - 09:49:36	Pregoeiro	Senhores licitantes, a fase de lances foi encerrada e daremos início agora à fase de julgamento das propostas. Fiquem conectados!
06/12/2022 - 10:48:23	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 11:15 do dia 06/12/2022.
06/12/2022 - 10:48:23	Sistema	Motivo: Prezado Licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS ..., antes de convocar anexo para envio da proposta, gostaria de saber se, mesmo estando abaixo do estimado, é possível melhorar ainda mais os seus lances, nos itens , 01, 02, 03, 04 e 05?
06/12/2022 - 10:49:09	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 11:16 do dia 06/12/2022.
06/12/2022 - 10:49:09	Sistema	Motivo: Prezado Licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA, antes de convocar anexo para envio da proposta, gostaria de saber se, mesmo estando abaixo do estimado, é possível melhorar ainda mais os seus lances, nos itens 06 e 08?
06/12/2022 - 10:53:05	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 4,90.
06/12/2022 - 10:53:05	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso III, caso o fornecedor vença a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor valor para ambas. A diferença entre os dois resultados do item 0001 foi equalizada.
06/12/2022 - 10:55:28	F. RIBEIRO MOREIRA LTDA	Negociação Item 0006: Senhor pregoeiro, e essa e a melhor proposta
06/12/2022 - 11:16:26	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2022 às 13:16.
06/12/2022 - 11:18:18	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 13:16 do dia 06/12/2022.
06/12/2022 - 11:18:18	Sistema	Motivo: Senhor licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, devido ao manifesto desinteresse em negociar o valores do itens 01, 02, 03, 04 e 05, será convocado anexo para que envie, sua proposta ajustada ao lance final.
06/12/2022 - 11:19:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 13:19 do dia 06/12/2022.
06/12/2022 - 11:19:22	Sistema	Motivo: Senhor licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA, devido ao manifesto desinteresse em negociar o valores do itens 06 e 08, será convocado anexo para que envie, sua proposta ajustada ao lance final.
06/12/2022 - 11:19:35	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2022 às 13:19.
06/12/2022 - 11:29:52	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
06/12/2022 - 11:41:01	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/12/2022 - 11:41:53	Sistema	O fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0006.
06/12/2022 - 11:42:03	Sistema	O fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA enviou uma nova proposta readequada para o item 0006.
06/12/2022 - 14:22:18	Pregoeiro	Senhores licitantes, as propostas readequadas estão em conformidade com instrumento convocatório, declaro as licitantes arrematantes classificadas, estarei passando para a fase habilitação.



06/12/2022 - 14:40:27	Pregoeiro	Declaro habilitada as licitantes arrematantes, de acordo com a análise dos documentos de habilitação apensados via Sistema e a consulta realizado no SICAF.
06/12/2022 - 14:41:05	Pregoeiro	Senhores Licitantes, estarei habilitando as licitantes no sistema.
06/12/2022 - 14:44:03	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
06/12/2022 - 14:44:03	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
06/12/2022 - 14:44:03	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
06/12/2022 - 14:44:03	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
06/12/2022 - 14:44:03	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.
06/12/2022 - 14:44:10	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA.
06/12/2022 - 14:44:10	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
06/12/2022 - 14:44:10	Sistema	ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0007.
06/12/2022 - 14:44:10	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA.
06/12/2022 - 14:44:10	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
06/12/2022 - 14:44:10	Sistema	ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0009.
06/12/2022 - 14:44:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 06/12/2022 às 15:07.
06/12/2022 - 14:58:48	Sistema	O fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/12/2022 - 15:05:31	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/12/2022 - 15:05:49	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
06/12/2022 - 15:05:56	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
06/12/2022 - 15:06:02	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0002.
06/12/2022 - 15:06:07	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0003.
06/12/2022 - 15:06:17	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0004.
06/12/2022 - 15:06:22	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0005.
06/12/2022 - 15:25:20	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/12/2022 - 15:25:20	Sistema	Intenção: Sr. Pregoeiro, quanto à Qualificação Econômico-Financeira, item 9.10., a empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA apresentou em seu DRE receita bruta no valor superior (maior que 13 milhões) ao máximo para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o fornecedor se declara, portanto deve ser INABILITADA, já que não obedece ao Art.3º, II da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 155/2016, "II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)" além de ter usufruído indevidamente dos benefícios dessa lei nesse certame.
06/12/2022 - 15:25:23	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/12/2022 - 15:25:23	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:25:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0001.
06/12/2022 - 15:25:25	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:26:06	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
06/12/2022 - 15:26:06	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:26:09	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0002.
06/12/2022 - 15:26:09	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:26:15	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0003.
06/12/2022 - 15:26:15	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:26:25	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0004.
06/12/2022 - 15:26:25	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:26:40	Sistema	Intenção de recurso foi deferida para o item 0005.
06/12/2022 - 15:26:40	Sistema	Intenção: Declaro intenção de recorrer para impugnar parte da documentação juntada pela empresa.
06/12/2022 - 15:35:58	Sistema	O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 12/12/2022 às 18:00, com limite de contrarrazão para 15/12/2022 às 18:00.
06/12/2022 - 15:37:47	Pregoeiro	Senhores Licitantes, foi registrados os prazos de razões e contrarrazões, ou seja, o processo está suspenso até decorridos os prazos de razões e contrarrazões e a decisão do recurso. Como nada mais havia a ser tratado, dou por encerrada a sessão e lavrar a respectiva ata, que depois de lida vai por todos assinada. Ciente todos os presentes.
07/12/2022 - 14:54:12	Pregoeiro	Senhores Licitantes, mediante a aprovação das proposta de preços, estarei classificando as licitantes arrematantes e estarei passando para a fase habilitação das licitantes. Fiquem conectados!



07/12/2022 - 14:54:57	Pregoeiro	Desconsiderar a mensagem 07/12/2022 14:54:12.
12/12/2022 - 17:25:06	Sistema	O fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI - EPP/SS enviou recurso para o item 0001.
12/12/2022 - 17:52:03	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0001.
12/12/2022 - 17:52:22	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0002.
12/12/2022 - 17:52:36	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0003.
12/12/2022 - 17:52:52	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0004.
12/12/2022 - 17:53:10	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI - ME enviou recurso para o item 0005.
23/12/2022 - 18:38:11	Autoridade Competente	RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) 10.456.809/0001-22. DECISÃO ANEXO.
27/12/2022 - 08:15:19	Pregoeiro	Despacho: Considerando que no dia 06/12/2022 às 14:44:10, o Sistema Compras Públicas, identificou que não houve vencedores da cota reservada; Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada nos itens 0007 e 0009. Em razão dos fatos, realizo o agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada, para o dia 27/12/2022 às 14 horas (horário de Brasília). Santarém - PA, 27 de dezembro de 2022 Gledson Esmily Sousa Bentes Pregoeiro-SMSA. Ratifico que essas mensagem foi encaminhado via Mensagem pelo Portal Compras Publicas.
27/12/2022 - 08:26:00	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
27/12/2022 - 08:26:00	Sistema	o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA terá até 14:00 do dia 27/12/2022 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0007 com o preço do primeiro colocado.
27/12/2022 - 08:26:10	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
27/12/2022 - 08:26:10	Sistema	o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA terá até 14:00 do dia 27/12/2022 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0009 com o preço do primeiro colocado.
27/12/2022 - 08:26:39	Pregoeiro	Considerando que no dia 06/12/2022 às 14:44:10, o Sistema Compras Públicas, identificou que não houve vencedores da cota reservada; Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada nos itens 0007 e 0009. Em razão dos fatos, realizo o agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada, para o dia 27/12/2022 às 14 horas (horário de Brasília). Neste sentido, a licitante interessada na convocação deverá encaminhar a proposta até 27/12/2022 às 14 horas (horário de Brasília), conforme agendamento no Sistema.
27/12/2022 - 10:46:35	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0006 tem como novo arrematante da cota reservada RIBEIRO MOREIRA LTDA com valor unitário de R\$ 6,91.
27/12/2022 - 10:48:56	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0008 tem como novo arrematante da cota reservada RIBEIRO MOREIRA LTDA com valor unitário de R\$ 7,67.
27/12/2022 - 15:52:06	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 17:52 do dia 27/12/2022.
27/12/2022 - 15:52:06	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 07 e 09, conforme agendamento no Sistema.
27/12/2022 - 15:52:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 17:52 do dia 27/12/2022.
27/12/2022 - 15:52:37	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante RIBEIRO MOREIRA LTDA é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 07 e 09, conforme agendamento no Sistema.
27/12/2022 - 16:01:09	F. RIBEIRO MOREIRA LTDA	Documentação Item 0007: Boa tarde! Segue anexa nossa proposta readequada.
27/12/2022 - 16:01:35	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
27/12/2022 - 17:14:22	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0007.
27/12/2022 - 17:14:22	Sistema	Motivo: A empresa RIBEIRO MOREIRA LTDA, cumpriu a diligência encaminhando a proposta readequada.
27/12/2022 - 17:14:32	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o item 0009.
27/12/2022 - 17:14:32	Sistema	Motivo: A empresa RIBEIRO MOREIRA LTDA, cumpriu a diligência encaminhando a proposta readequada.
27/12/2022 - 17:24:06	Pregoeiro	Senhores licitantes, a proposta readequada RIBEIRO MOREIRA LTDA esta em conformidade com instrumento convocatório, declaro a licitante arrematante classificada, conforme a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, onde a mesma praticou o preço da cota principal, estarei passando para a fase habilitação.
27/12/2022 - 17:27:11	Pregoeiro	Declaro habilitada a licitante arrematante nos itens 07 e 09, de acordo com a análise dos documentos de habilitação apensados via Sistema e a consulta realizado no SICAF.
27/12/2022 - 17:27:27	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA.
27/12/2022 - 17:27:27	Sistema	Para o item 0009 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor RIBEIRO MOREIRA LTDA.
27/12/2022 - 17:37:45	Pregoeiro	Considerando os fatos registrados na sessão. Nada mais havendo a declarar, encerro a sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 032/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Agradeço a participação de todos.
27/12/2022 - 17:37:49	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
27/12/2022 - 17:37:55	Sistema	O Item 0006 foi adjudicado por GLEDSON ESMILY SOUSA BENTES.
27/12/2022 - 17:37:55	Sistema	O Item 0007 foi adjudicado por GLEDSON ESMILY SOUSA BENTES.
27/12/2022 - 17:37:55	Sistema	O Item 0008 foi adjudicado por GLEDSON ESMILY SOUSA BENTES.
27/12/2022 - 17:37:55	Sistema	O Item 0009 foi adjudicado por GLEDSON ESMILY SOUSA BENTES.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi rejeitado no processo.



27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	Motivo: DESPACHO DA SECRETÁRIA CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO o Julgamento do Recurso Administrativo, interpostos pelas Empresas Recorrentes: RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00 e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI - EPP, CNPJ Nº 06.279.925/0006-04, em face da decisão do Pregoeiro que Aceitou e classificou a proposta apresentada pela empresa TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22 doravante denominada RECORRIDA. CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo foi deferido, inabilitando a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n. 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida; CONSIDERANDO por fim, o princípio da eficiência... (CONTINUA)
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	(CONT. 1) administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Santarém – PA, 23 de dezembro de 2022. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi rejeitado para o item 0001 pela autoridade competente.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI com lance de R\$ 4,99.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi rejeitado para o item 0003 pela autoridade competente.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI com lance de R\$ 7,00.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi rejeitado para o item 0004 pela autoridade competente.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI com lance de R\$ 7,00.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi rejeitado para o item 0002 na cota reservada pela autoridade competente.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O item 0002 na cota reservada tem como novo arrematante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI com lance de R\$ 4,99.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O fornecedor TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA foi rejeitado para o item 0005 na cota reservada pela autoridade competente.
27/12/2022 - 17:44:06	Sistema	O item 0005 na cota reservada tem como novo arrematante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI com lance de R\$ 7,00.
27/12/2022 - 17:54:21	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi definida pela autoridade competente para 28/12/2022 às 14:00.
28/12/2022 - 10:45:55	Pregoeiro	Prezados Licitantes. Informo que no 06/12/2022 às 15:35:58, foi registrado o prazo para recursos no processo, sendo definido pelo pregoeiro o prazo de razões até dia 12/12/2022 às 18:00, com limite de contrarrazão para 15/12/2022 às 18:00, no prazo determinado a licitante (RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI e VALDEIR NICOLÓDI EIRELI EIRELI - EPP, apresentaram suas contrarrazões para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Diante das alegações a Ordenadora de Despesas, manifestou RATIFICANDO a decisão que tornou como vencedora a empresa inabilitou a licitante TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº 10.453.809/0001-22, por desatendimento ao item 9.11.3.do ato convocatório, bem como ter usufruído dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte de forma indevida. Outrossim, por fim, o princípio da eficiência administrativa e o Julgamento de Recurso, DETERMINOU, que os itens arrematados pela licitante... (CONTINUA)
28/12/2022 - 10:45:55	Pregoeiro	(CONT. 1) TERRA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Neste sentido, foi definida pela autoridade competente que a RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, terá a data limite de envio de proposta readequada até 28/12/2022 às 14:00 (horário de Brasília).
28/12/2022 - 12:57:18	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
28/12/2022 - 12:58:16	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI enviou uma nova proposta readequada e um novo arquivo para o item 0001.
28/12/2022 - 15:06:05	Autoridade Competente	Senhores Licitantes, a proposta e os documentos de habilitação da licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, será despachado ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para que analisem se licitante atende as exigências do Instrumento Convocatório Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022.
06/01/2023 - 16:50:05	Autoridade Competente	DECISÃO Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI 13 CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI apresentou proposta escrita sem indicação da marca; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, apresentou Habilitação Jurídica incompleta; CONSIDERANDO que os documentos de Qualificação Econômico-Financeira da licitante RUSCHEL... (CONTINUA)
06/01/2023 - 16:50:05	Autoridade Competente	(CONT. 1) COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, foram submetidos à apreciação técnica da Contabilidade Geral do Município, para analisar as condições de MICROEMPRESA, sendo concluído em NOTA TÉCNICA 004/2022 - NTC/SEFIN/CG, que o DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, faturamento de R\$ 4.393.928,66 (Quatro milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos), estando fora do limite estabelecido nas normas legais vigentes, ou seja, a empresa RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, por não se enquadrar na categoria de MICROEMPRESA. CONSIDERANDO que os documentos de Qualificação Técnica da licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI, foram submetidos ao NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, que manifestou em Parecer que a referida licitante APRESENTOU O CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR com emissão em 21/07/2021, com validade de 03 (três) meses, VENCIDO em 21/10/2021, com 432 dias até a data da apresentação da proposta. Pelo...



06/01/2023 - 16:50:05	Autoridade Competente	(CONT. 2) exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão. ...
06/01/2023 - 16:50:05	Autoridade Competente	(CONT. 3) Santarém-PA, 06 de janeiro de 2023. Irlaine Maria Figueira da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS Diante do exposto, das análises referente aos documentos de habilitação da empresa RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, CNPJ 39.383.026/0001-00, recomendo à Ordenadora de Despesas, que referida empresa seja INABILITADA, tendo em vista que descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Santarém 13 PA, 28 de dezembro de 2022. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
06/01/2023 - 16:57:15	Autoridade Competente	Senhores Licitantes, informo que a Decisão do dia 06/01/2023 consta anexada no Chat, bem como a Decisão foi encaminhada via Mensagem pelo Portal Compras Publicas.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi rejeitado no processo.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	Motivo: DECISÃO Trata-se do resultado de julgamento DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ Nº 39.383.026/0001-00 remanescente no item 01, 02, 03, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Publicas, sendo analisado OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS pelo Pregoeiro e equipe de apoio; (...) Pelo exposto, nos termos do artigo 8º, inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que declara inabilitada a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, tendo em vista que a referida licitante... (CONTINUA)
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	(CONT. 1) descumpriu os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Por fim, mantenho a decisão de INABILITAÇÃO da licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, determino que os itens arrematados por ela, será retornado a fase de julgamento de proposta das empresas remanescentes, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi rejeitado para o item 0001 pela autoridade competente.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI com lance de R\$ 5,47.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi rejeitado para o item 0003 pela autoridade competente e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi rejeitado para o item 0004 pela autoridade competente.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI com lance de R\$ 7,56.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi rejeitado para o item 0002 na cota reservada pela autoridade competente e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0002.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	O fornecedor RUSCHEL COMERCIO E DISTRIBUICAO EIRELI foi rejeitado para o item 0005 na cota reservada pela autoridade competente e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (cont.).
06/01/2023 - 17:00:04	Sistema	ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada no item 0005.
09/01/2023 - 11:09:06	Sistema	A data limite de envio de proposta readequada para o fornecedor VALDEIR NICOLODI EIRELI EIRELI foi definida pelo autoridade competente para 09/01/2023 às 14:00.
09/01/2023 - 11:10:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:00 do dia 09/01/2023.
09/01/2023 - 11:10:29	Sistema	Motivo: DESPACHO CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais; CONSIDERANDO que a licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, foi inabilitada, por descumprir os itens 9.8., 9.10. e 9.11. contidas nos documentos de habilitação do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022. Isto posto, sem nada mais a evocar, DETERMINO, que os itens arrematados pela licitante RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.383.026/0001-00, retorne a fase de julgamento de proposta, com a (s) empresa (s) remanescente (s) nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Santarém – PA, 06 de janeiro de 2023. IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA Secretária... (CONTINUA)
09/01/2023 - 11:10:29	Sistema	(CONT. 1) Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
09/01/2023 - 11:12:06	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:00 do dia 09/01/2023.
09/01/2023 - 11:12:06	Sistema	Motivo: DESPACHO CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;
09/01/2023 - 11:12:54	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 14:00 do dia 09/01/2023.
09/01/2023 - 11:12:54	Sistema	Motivo: DE ACORDO, COM DESPACHO CONSIDERANDO o Instrumento convocatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 e suas obrigações contratuais;



09/01/2023 - 11:58:33	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 5,46.
09/01/2023 - 11:59:25	Sistema	O Item 0004 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 7,55.
09/01/2023 - 13:22:49	F. VALDEIR NICOLodi ...	Documentação Item 0001: Boa tarde! Segue anexa nossa proposta consolidada.
09/01/2023 - 13:22:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
09/01/2023 - 13:23:26	Sistema	O fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI enviou uma nova proposta readequada para o item 0001.
09/01/2023 - 13:56:09	F. VALDEIR NICOLodi ...	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, Diante da atual conjuntura que envolve os preços dos combustíveis em relação a desoneração de impostos federais sobre os combustíveis, é salutar que considere nossa proposta atual como vantajosa para o município, visto que em pouco tempo o combustível sofrerá reajuste, portanto essa é a nossa melhor proposta.
09/01/2023 - 14:19:57	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
09/01/2023 - 14:19:57	Sistema	o fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI terá até 17:00 do dia 09/01/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0002 com o preço do primeiro colocado.
09/01/2023 - 14:20:12	Sistema	Conforme LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, (cont.)
09/01/2023 - 14:20:12	Sistema	o fornecedor VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI terá até 17:00 do dia 09/01/2023 para responder quanto ao aceite da cota reservada do item 0005 com o preço do primeiro colocado.
09/01/2023 - 14:20:27	Autoridade Competente	Considerando que no dia 06/01/2023 às 17:00:04, o Sistema Compras Públicas, identificou que não houve vencedores da cota reservada; Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, situação identificada nos itens 0002 e 0005. Em razão dos fatos, realizo o agendamento da Resposta de Participação na Cota Reservada, para o dia 09/01/2023 às 17horas (horário de Brasília). Neste sentido, a licitante interessada na convocação deverá encaminhar a proposta até 09/01/2023 às 17horas (horário de Brasília), conforme agendamento no Sistema.
09/01/2023 - 14:44:07	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0001 tem como novo arrematante da cota reservada VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI com valor unitário de R\$ 5,46.
09/01/2023 - 14:44:53	Sistema	Conforme a LC nº 147/2014 Art. 48 e Dec nº 8.538/2015 Art. 8º inciso II, o item 0004 tem como novo arrematante da cota reservada VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI com valor unitário de R\$ 7,55.
24/01/2023 - 14:43:23	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:43 do dia 24/01/2023.
24/01/2023 - 14:43:23	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 01 e 04, conforme agendamento no Sistema.
24/01/2023 - 14:45:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:43 do dia 24/01/2023.
24/01/2023 - 14:45:44	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 02 e 05, conforme agendamento no Sistema.
24/01/2023 - 14:46:16	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:43 do dia 24/01/2023.
24/01/2023 - 14:46:16	Sistema	Motivo: Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 02 e 05, conforme agendamento no Sistema.
24/01/2023 - 14:46:45	Autoridade Competente	Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI é vencedora da cota principal; Considerando a empresa atendeu a convocação de acordo com a LC nº 147/2014, Art. 48 e Dec nº 8.538/2015, Art. 8º inciso II, praticando o preço do primeiro colocado da cota principal. Neste sentido, peço que envie a proposta readequada incluindo os itens 01 e 04, conforme agendamento no Sistema.
24/01/2023 - 15:27:08	F. VALDEIR NICOLodi ...	Documentação Item 0001: Segue anexa proposta consolidada bem como documentos atualizados.
24/01/2023 - 15:27:12	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
08/02/2023 - 17:36:04	Autoridade Competente	Considerando o Despacho de 31/01/2023, que encaminha a proposta e os documentos de habilitação da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI, ao Pregoeiro e Equipe de apoio, para que analisem se licitante atende as exigência do Instrumento Convocatório Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022.
08/02/2023 - 17:40:09	Autoridade Competente	Prezados, em razão da manifestação do Pregoeiro e equipe de Apoio, estarei anexado a Decisão:
08/02/2023 - 17:40:27	Autoridade Competente	DECISÃO Trata-se do resultado de julgamento DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TERRESTRE E FLUVIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA E OS SETORES À ELA VINCULADOS, ASSIM COMO AS AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA COVID-19, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04 remanescente nos itens 01, 02, 04 e 05, apresentou a proposta readequada, conforme convocação realizada no Sistema Compras Públicas, sendo analisado DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pelo Pregoeiro e equipe de apoio; CONSIDERANDO que os documentos de Qualificação... (CONTINUA)
08/02/2023 - 17:40:27	Autoridade Competente	(CONT. 1) Econômico-Financeira da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, foram submetidos à apreciação técnica da Contabilidade Geral do Município, para analisar a qualificação financeira, sendo concluído em MEMO Nº 004/2023 13 SEFIN/NTC que 1Conforme análise dos documentos encaminhados, essa contabilidade informa que os demonstrativos apresentados estão em conformidades, não tendo nada a opor 1D. CONSIDERANDO que os documentos de Qualificação Técnica da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, foram submetidos ao NÚCLEO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, que manifestou em que a referida licitante cumpriu com o item 9.11. Qualificação Técnica, apresentando toda a documentação exigida no edital do PE SRP 032/2022-SEMSA. CONSIDERANDO que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, apresentou proposta escrita cumprindo às exigência do edital; CONSIDERANDO que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, atendeu às exigências de habilitação fixadas no Edital; Pelo exposto, nos termos do artigo 8º,....
08/02/2023 - 17:40:27	Autoridade Competente	(CONT. 2) inciso XII, alínea I, do Decreto nº 10.024, de 2019, alinhada à decisão do Pregoeiro. RATIFICO a decisão do Pregoeiro que recomendou a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, nos itens 01, 02, 04 e 05, tendo em vista que atendeu as exigências do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Comunicuem-se os interessados a presente decisão, com as escusas necessárias. Prossiga o certame, dando a devida publicidade desta decisão. Santarém-PA, 08 de fevereiro de 2023. Irlaine Maria Figueira da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS



08/02/2023 - 17:56:17	Autoridade Competente	DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO Considerando a convocação da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04, realizada no dia 24/01/2023 às 16:43; Considerando que a empresa VALDEIR NICOLodi EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04 remanescente nos itens 01, 02, 04 e 05, apresentou a proposta readequada; Considerando que a proposta readequada e documentos de habilitação da licitante foi Despachado ao Pregoeiro; Considerando que a licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04 foi declarada habilitada, de acordo com a análise dos documentos de habilitação; Considerando a CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO da licitante VALDEIR NICOLodi EIRELI, nos itens 01, 02, 04 e 05, tendo em vista que atendeu as exigências do Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2022 REF.: AO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 073/2022. Pelo exposto, tendo transcorrido regularmente o procedimento licitatório em referência, e depois de cumpridas todas as suas fases legais e... (CONTINUA)
08/02/2023 - 17:56:17	Autoridade Competente	(CONT. 1) administrativas, com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024, de 2019, ADJUDICO os itens 01, 02, 04 e 05 em favor da empresa VALDEIR NICOLodi EIRELI, CNPJ: 06.279.925/0006-04. Publique 13se. Santarém-PA, 08 de fevereiro de 2023. Irlaine Maria Figueira da Silva Secretária Municipal de Saúde Decreto nº 759/2022 - GAP/PMS
08/02/2023 - 17:56:21	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:56:26	Sistema	O item 0002 foi adjudicado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:56:30	Sistema	O Item 0004 foi adjudicado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:56:30	Sistema	O Item 0005 foi adjudicado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0001 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0002 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0004 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0005 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0006 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0007 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0008 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.
08/02/2023 - 17:57:01	Sistema	O Item 0009 foi homologado por IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA.

GLEDSON ESMILY SOUSA BENTES

Pregoeiro

IRLAINE MARIA FIGUEIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Celina da Silva Libera

Apoio

Leandro Sávio do Rosário Dias

Apoio

